



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO nº 17/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP**, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente termo aditivo ao instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 241, de 08 de janeiro de 2020, e conforme Cláusula Nona – Aditamentos do Contrato de Rateio nº 17, de 27 de janeiro de 2020, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.121/0001-81, com sede à Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro, Santa Branca/SP, CEP: 12.380-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **RENATO PAIVA COSTA**, portador do RG nº 10.127.465-8 SSP/SP e do CPF nº 54.889.3408/15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, portador do RG nº 18.048.403-5 – SSP/SP e do CPF nº 081.117.678-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**,

e **CONSIDERANDO** a Habilitação da Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Santa Branca, por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.672, de 2 de julho de 2020.

Têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado no processo acima mencionado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALORES

1.1. Fica alterada a cláusula quarta do Contrato de Rateio supramencionado, para o CONTRATANTE ficar comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual, nos meses de janeiro a dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

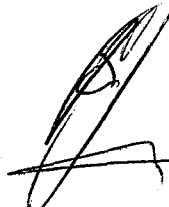
4.1. No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2020, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato:

DESCRIÇÃO	HABITANTES Estimativa IBGE	VALOR MENSAL
Manutenção do CONSAVAP	14.788	R\$ 1.040,90
Programa SAMU – Cota Municipal		R\$ 10.262,38
Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação)		R\$ 13.125,00
TOTAL MENSAL		R\$ 24.428,28
TOTAL ANUAL		R\$ 293.139,36

4.2 A suspensão, interrupção ou cancelamento dos repasses dos incentivos financeiros advindos da União (Portarias nº 3.338 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.118 de 21 de novembro de 2017, nº 57 de 10 de janeiro de 2020 e nº 1.672, de 2 de julho de 2020) não desobrigam o CONTRATANTE de repassar ao CONTRATADO a totalidade da sua Cota-Parte Anual assumida.

4.3 O valor do rateio correspondente à manutenção do CONSAVAP deve ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), conta nº 00600000137-4, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.4 O valor do rateio correspondente ao Programa SAMU deve ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), conta nº 00600000164-1, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

02.06.01.10.302.0006.2072.05.3.3.71.70.00 – ficha 239 – Pré empenho nº 484/2020 – Consórcio Intermunicipal – CONSAVAP – SAMU.

02.06.01.10.302.0006.2072.01.3.3.71.39.00 – ficha 238 – Pré empenho nº 485/2020 – Consórcio Intermunicipal – CONSAVAP – SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato de Rateio/Aditivo é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2020, iniciando-se a partir de sua assinatura – com efeitos financeiros retroativos à 02 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

2.1.1. Habilitação da Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Santa Branca, por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº1.672, de 2 de julho de 2020. Com início dos repasses desta habilitação pela União ao Município a partir do mês de julho/2020.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 17/2020, permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Branca, 20 de agosto de 2020.

RENATO PAIVA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Branca

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:

1. Paula
Nome: Paula Edna de Souza
CPF: 363.642.798-99
RG: 48.031.757-8

2.
Nome: NAIRA MACIA DE OLIVEIRA
CPF: 737.086.918-99
RG: 20.70224-7